

3ª CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE DOCENTES CAPACITAÇÃO NACIONAL DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS – CNEJE 2026

A Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE), no uso das atribuições conferidas pela Resolução TSE nº 23.620/2020, realiza **CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE DOCENTES** interessados em atuar no programa **Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais – CNEJE 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Capacitação Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais (CNEJE) é um programa da EJE/TSE cujas ações de capacitação visam à permanente atualização e ao aperfeiçoamento de pessoas integrantes da magistratura, do corpo de servidores e do programa de estágio da Justiça Eleitoral, nos temas estratégicos para a jurisdição eleitoral.

1.2. Os cursos são estruturados a partir de eixos temáticos de conhecimento: Desinformação, Resistência Democrática e Defesa Reputacional da Justiça Eleitoral; Elegibilidade, Registro de Candidatura e Ações Eleitorais; Financiamento e Prestação de Contas; Participação dos Grupos Minorizados; Propaganda Eleitoral; Direito Penal Eleitoral e capacitações relacionadas ao exercício da jurisdição eleitoral.

2. DO OBJETO

2.1. A chamada simplificada tem por objetivo cadastrar e selecionar profissionais interessados em exercer a docência **em cursos na modalidade a distância, conforme calendário no Anexo I**.

2.2. A atuação da pessoa docente envolve os **papéis de conteudista, tutor e facilitador em ação de capacitação virtual síncrona ou assíncrona**, conforme [Res.-TSE nº 23.545/2017](#).

3. DO CADASTRO

O processo de cadastro será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição;**
- II – Habilitação;**
- III – Seleção.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será feita exclusivamente no [portal EADEJE](#), de **25 de fevereiro de 2026 até as 23h59 do dia 6 de março de 2026**.

4.2. Estão habilitadas à inscrição na chamada simplificada para cadastro de conteudistas as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – Qualificação em Pós-graduação (no caso de especialização, deverá ser relacionada ao tema do curso);
- II** – Experiência acadêmica ou atuação profissional no tema pretendido;
- III** – Habilidade em planejamento didático e desenho instrucional básico;
- IV** – Declaração de capacidade técnica relativa aos seguintes atributos:
 - a. comunicação clara e objetiva em linguagem simples;
 - b. responsabilidade na condução de discussões sobre temas sensíveis e controversos;
 - c. habilidade para utilizar recursos tecnológicos e multimídia em aulas.

4.3. A inscrição está vinculada ao envio da seguinte documentação:

- I** – Cópia de documento oficial com foto;
- II** – Documentos para comprovação do item 6.1, exceto para o critério 3, que será consultado na base de dados da EJE/TSE;
- III** – *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes;
- IV** – Link para perfil no Banco de Formadores da Enfam (caso possua);
- V** – Minicurrículo profissional.
- VI** – Conteúdo programático proposto para o tema (detalhado por módulos/unidades e carga horária sugerida para cada seção).

4.4. Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam ao especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cuja digitalização dificulte, limite ou impeça a leitura do inteiro teor (por exemplo, anexados na vertical).

4.6. Caso a pessoa candidata tenha interesse em se inscrever em mais de um curso desta chamada, deverá preencher e enviar a documentação solicitada para cada uma das inscrições registradas, conforme *link* específico no Portal EADEJE.

5. DA POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

5.1. Em consonância com as políticas de promoção da acessibilidade, da equidade étnico-racial e de gênero do TSE, o processo de chamada e seleção da CNEJE primará por adotar ferramentas com o objetivo de buscar a paridade de gênero e aumentar a representatividade de pessoas candidatas de etnias e raças com recortes minoritários, bem como de pessoas com deficiência.

5.2. Para tanto, será aplicada bonificação de incentivo de 10 pontos, sempre que se constatar que a participação de pessoas docentes de determinado gênero seja inferior

a 50% (cinquenta por cento); que o recorte étnico-racial seja inferior a 30% (trinta por cento); ou que a participação de pessoas com deficiência (PCD) seja inferior a 30%.

5.3. As bonificações previstas nos itens 5.2 são cumulativas e poderão extrapolar o limite de 100 (cem) pontos previstos nos critérios de habilitação.

5.4. Para fins de concessão da bonificação será considerada a autodeclaração informada no formulário de inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, a EJE/TSE observará os seguintes critérios de pontuação:

Item	Critério de pontuação		Pontos
1	Hora-aula de docência no tema do curso	3 pontos por hora-aula	
		Pontuação máxima no critério	60
2	Titulação	Doutorado	20
		Mestrado	10
3	Atuação, nos últimos 2 anos, em ações de capacitação da EJE/TSE, com alto índice de satisfação, de acordo com as avaliações de reação aplicadas nos cursos (será realizada consulta pela EJE/TSE).	5 pontos por participação	
		Pontuação máxima no critério	10
4	Certificado de Formação de Formadores ou similares contendo o desenvolvimento de habilidade na utilização de metodologias ativas de ensino no conteúdo programático.	10 pontos por certificado	
		Pontuação máxima no critério	10
Pontuação máxima para cadastro			100

6.2. Considera-se docência a atuação em cursos, palestras, seminários, painéis e mediação pedagógica em Escolas Judiciárias Eleitorais, Instituição de Ensino Superior, Escolas da Magistratura ou Livre Docência.

6.3. Para a pontuação do critério 1, **serão considerados documentos hábeis atestados de capacidade técnica ou similares**, que contenham conteúdo programático pertinente ao tema do curso, respectiva carga horária e avaliação da pessoa docente.

6.4. Para a pontuação do critério 3, **serão consideradas as participações da pessoa docente, nos anos de 2024 e 2025, que apresentaram alto índice de satisfação, com pelo menos 80% do total das avaliações**, nas questões relativas à sua atuação, atribuídas aos valores “4 – concordo” e “5 – concordo totalmente”.

6.5. O conteúdo programático solicitado no inciso VI do item 4.3 desta chamada, de caráter eliminatório, **deverá ser condizente com o perfil do público-alvo e trazer profundidade e atualização relevante no tema.**

6.6. Em caso de empate, a EJE/TSE decidirá pela análise geral dos critérios, selecionando a pessoa habilitada que melhor atenda aos propósitos e ao formato da capacitação bem como as ferramentas de Política de Inclusão e Diversidade previstas neste edital.

6.7. Nos casos em que a mesma pessoa habilitada obtiver a maior pontuação em diferentes cursos ou em diferentes chamadas, a EJE/TSE poderá priorizar a alternância entre as demais habilitadas, desde que atendam aos requisitos solicitados, em conformidade com o § 1º do art. 4º da Res.-TSE nº 23.545/2017, observada a Política de Inclusão e Diversidade prevista neste edital.

6.8. A habilitação ou a seleção não constituirá promessa de contratação.

6.9. A comunicação à pessoa selecionada será realizada por mensagem eletrônica, contendo previsão de cronograma de atuação e documentação a ser enviada para fins de contratação.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E GRATIFICAÇÃO

7.1. A atuação como pessoa conteudista no curso visa desenvolver as competências previstas para os cursos constantes do Anexo I.

7.2. O público-alvo do curso a ser atingido é formado prioritariamente por servidoras e servidores que atuam na jurisdição eleitoral nos gabinetes e nas zonas eleitorais.

7.3. São atribuições da pessoa docente:

I – Apresentar plano de aula ao responsável no âmbito da EJE/TSE, de acordo com o público-alvo a que se destina;

II – Planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

III – Planejar atividades de aplicação do conteúdo, se for o caso, que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

IV – Gravação e disponibilização das videoaulas, no caso de cursos assíncronos, conforme critérios estabelecidos pela equipe pedagógica/técnica da EJE;

V – Preparar e disponibilizar para a equipe técnica da EJE/TSE os materiais didáticos que serão utilizados durante as aulas;

VI – Garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial.

7.4. O valor da gratificação a ser pago às pessoas docentes atenderá ao disposto no art. 8º, inciso IV, da [Resolução TSE nº 23.545/2017](#), que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral.

7.5. Ao final do curso, será aplicado formulário de avaliação de reação com o objetivo de conhecer a percepção dos participantes sobre diversos aspectos da formação, incluindo a atuação de conteudistas, com a finalidade de levantar impressões sobre a qualidade do curso. As respostas ajudarão a EJE/TSE a identificar pontos fortes e oportunidades de aperfeiçoamento.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Divulgação da chamada	25 de fevereiro de 2026
Período de inscrição	25 de fevereiro a 6 de março de 2026
Habilitação das pessoas candidatas	9 a 10 de março de 2026
Divulgação do resultado	11 de março de 2026
Instrução pedagógica e contratual	11 a 27 de março de 2026
Entrega das videoaulas dos cursos assíncronos	Até 3 de abril de 2026
Realização das aulas síncronas	Conforme calendário no Anexo I

Informações sobre esta chamada podem ser obtidas com a equipe da EJE/TSE pelo e-mail aje.tse@tse.jus.br e pelo telefone (61) 3030-7474.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Jillian Roberto Servat
Assessor-Chefe da Escola Judiciária Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Anexo I
Cursos, competências e calendário de realização

CURSO	COMPETÊNCIAS	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Questões Relevantes de Financiamento de Campanha	Analisar as diversas fontes de financiamento de campanha eleitoral e as formas regulares de captação e aplicação.	7 e 9 de abril de 2026	6 horas-aula
Ilícitos Eleitorais I (Fraude, Corrupção e Condutas Vedadas aos Agentes Públicos)	Aplicar as normas relativas aos ilícitos eleitorais aos casos submetidos à apreciação judicial.	14 de abril de 2026	3 horas-aula
Ilícitos Eleitorais II (Abuso de Poder e Captação Ilícita de Sufrágio)	Aplicar as normas relativas aos ilícitos eleitorais aos casos submetidos à apreciação judicial.	16 de abril de 2026	3 horas-aula
Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade nos Julgamentos Eleitorais	Identificar os fundamentos dos Direitos Humanos no Direito Eleitoral e sua aplicação no controle de convencionalidade em julgamentos eleitorais.	Assíncrono	2 horas-aula
Direito Antidiscriminatório	Analisar os desafios da aplicação do Direito Antidiscriminatório no contexto da Justiça Eleitoral e reconhecer sua importância para a promoção da igualdade substancial.	Assíncrono	2 horas-aula
Julgamento com Perspectiva Étnico-racial	Identificar e analisar os normativos sobre julgamento com perspectiva étnico-racial.	Assíncrono	2 horas-aula